



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás Estado de Goiás

Lei nº 679 / 2.002, de 11 de junho de 2.002.

"Autoriza o Município a repassar recursos, mediante convênio, para a AAPPNE – Associação dos Amigos e Pais de Portadores de Necessidades Especiais em Alto Paraíso de Goiás e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás aprovou e, eu, **DIVALDO WILIAM RINCO**, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte

Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município autorizado a repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para a AAPPNE – Associação dos Amigos e Pais de Portadores de Necessidades Especiais em Alto Paraíso de Goiás.

§ 1º - A transferência financeira de que trata este artigo só poderá ser concretizada após celebrado convênio entre o Município e a AAPPNE.

§ 2º - Os recursos a serem repassados para a AAPPNE deverão ser gastos exclusivamente na prestação de serviços na área biopsicossocial do Município atendendo programação de trabalho aprovado pela Prefeitura.

§ 3º - Independente de qualquer outro procedimento ou exigência legal, a AAPPNE encaminhará mensalmente à Câmara Municipal relatório das atividades e da aplicação dos recursos recebidos.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de fevereiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso, aos 11 dias do mês de junho de 2.002.

**Divaldo Wiliam Rinco**  
Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO

Registrado em livro  
Próprio, afixado no  
Placard de publicida-  
de. Data Supra.